



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 44/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.537, de 20 de outubro de 1997.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.537, de 20 de outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O contratado, ao retirar e transportar a caçamba, deverá cobri-la com lona ou cobertura resistente, a fim de evitar que o material recolhido caia em vias públicas e provoque acidentes.” (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de junho de 2021.

Dandara
Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente

Yan Lopes de Almeida
Yan Lopes de Almeida
1º Secretário

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Maicon Rodrigo Goiembiesqui
2º Secretário

